

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	2
EDITAL DE CITAÇÃO	2
EDITAL DE CITAÇÃO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	2
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – CPL	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 143/2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	3
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-CPL/PMC	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	3
LEI 507/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	5
LEI Nº 335/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	6
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 – CMDCA	6
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 – CMDCA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	6
DECRETO Nº. 175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019	6
DECRETO Nº. 176, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019	7
DECRETO Nº. 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019	7
DECRETO Nº. 178, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019	7
PORTARIA Nº 406/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.	7
PORTARIA Nº 407/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019	7
PORTARIA Nº 408/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019	8
PORTARIA Nº 409/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019	8
PORTARIA Nº 410/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	8
PORTARIA GPMR. N 291/2019	8
PORTARIA GPMR. N 296/2019	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17201/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	10
PORTARIA N.º 070/2019/GP	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	10
AVISO DE LICITAÇÃO	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Município de Alto Parnaíba (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das ações e serviços de saúde realizados no segundo quadrimestre de 2019 e convida os interessados e toda população do Município de Alto Parnaíba a participar da mesma, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2019 (segunda-feira) às 08:30 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098 - Centro, Alto Parnaíba - MA. Alto Parnaíba - MA, 23 de setembro de 2019. **AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1141ea33d8198880702121f6f1e00a63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba (MA), através de seu Prefeito abaixo assinado, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata o Art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000, para fins de exposição, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao Segundo Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2019 (segunda-feira) às 08:30 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº 1098 - Centro, Alto Parnaíba - MA. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância ao princípio da Transparência, elencado no art. 48 da referida Lei. Alto Parnaíba - MA, 23 de setembro de 2019. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 2f6b5e7e888fb0776c2631cfdad5bec2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº 003/2019 instaurado pela Portaria nº 130 de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Herlon da Costa Lima, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 214 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 2012, CITA, pelo presente edital, o servidor Genison do Nascimento Mendes, Auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 120525-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Nova, s/n, Centro, Belágua-MA, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local nas terças e quartas-feiras das 8:00 às 11:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Belágua-MA, 17 de Setembro de 2019.

Analurdes Santos Pestana
Presidente da Comissão

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ad7b4ad4cc50842a0b8b384878901de3

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº 002/2019 instaurado pela Portaria nº 130 de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Herlon da Costa Lima, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 214 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 2012, CITA, pelo presente edital, o servidor Nelcindo Ramos de Araújo Neto, tratorista, matrícula funcional nº 090129-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Nova, s/n, Centro, Belágua-MA, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local nas terças e quartas-feiras das 8:00 às 11:00 horas.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Belágua-MA, 17 de Setembro de 2019.

Analurdes Santos Pestana
Presidente da Comissão

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 3af744cf210bd5769792e5b1e6ce7899

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a Tomada de Preços 002/2019/CPL, Processo nº. 031/2019, que teve como objetivo: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA**, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinada pela Tomada de Preços nº 002/2019 foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa **QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVICOS E REFORMAS LTDA**, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, vencedora do menor preço Global, no valor de R\$ **91.297,28 (noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**. E assim sendo, proclamamos a Empresa **QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVICOS E REFORMAS LTDA**, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, no valor total de **R\$ 91.297,28 (noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para autoridade competente para se quiser, expedir o respectivo termo

adjudicatório. Benedito Leite - MA, 23 de setembro de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 7369ff0cedb87b14cf906f1182723147

RESENHA DE CONTRATO Nº 143/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 143/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **PERILA SILVA GALVÃO - ME**, CNPJ/MF Nº 17.327.022/0001-63, Pregão Presencial nº 013/2019 - SRP. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços, correlatos e suporte incluindo serviço de organização, locação de palco e animação com palhaços e artistas infantis para realização das festividades do Dia das Crianças de Benedito Leite - MA.** DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. Recurso Orçamentário 13 392 0007 2.015 Manutenção de Festividades Culturais e Comemorativas 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: 90 dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, **Ramon Carvalho de Barros** CPF nº 005.777.303-39 e **Perila Silva Galvão** CPF nº **048.196.333-25**, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 20 de setembro de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 290a5cb6f7329d2e6c089bf0d468f4e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preços nº 002/2018-CPL/PMC, cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica no Município de Carolina - MA. **EMPRESA: COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 02.772.763/0001-86. **R\$ 2.018.580,73** (dois milhões dezoito mil quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. Carolina/MA, 23 de setembro de 2019. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 654bc2ed9984845a27a062f7ed2ee49b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

LEI 507/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E A REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS URBANOS E RURAIS OCUPADOS, DESTINADOS A MORADIA, OU QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Graça Aranha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os projetos de Parcelamento de Solo Urbano deste Município, dependerão, sempre de aprovação da Prefeitura Municipal, obedecido o disposto nesta Lei e nas normas estaduais e federais que regem à matéria.

Art. 2º- A aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano no Município, conforme o Artigo 13 da Lei Federal 6.766, dependerá da anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Considera-se:

- I. Loteamentos, a subdivisão da gleba em lotes destinados a edificações, com a abertura de novas vias de logradouros públicos ou prolongamento modificação ou ampliação das vias existentes;
- II. Desmembramento a subdivisão do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos nem no prolongamento e modificações dos já existentes;
- III. Remembramento, o reagrupamento de lotes contíguos para construção de unidades maiores.

Art. 4º - Obedecidas as normas gerais e os critérios básicos para apresentação de projetos de especificação técnica e de aprovação previstos nesta Lei, o parcelamento do solo se subordinará a necessidade locais quanto à destinação e utilização das áreas, de acordo com a Lei de Zoneamento.

CAPITULO II

DA PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS, AO PATRIMÔNIO HISTORICO E PAISAGISTICO

Art. 5º - Às margens dos mananciais, córregos, riachos ou rios, ou em área designada em Lei Municipal como pertencente ao Patrimônio Histórico ou Paisagístico, será obrigatória a reserva de faixa para proteção ambiental de no mínimo 200 metros de cada lado.

CAPITULO III

DOS REQUISITOS URBANISTICOS PARA LOTEAMENTO

Art. 6º - As áreas destinadas ao uso público, para implantação do sistema viário, de equipamentos comunitários, bem como os espaços livres, não poderão construir em seu todo, parcela inferior a 40% do total da gleba a ser loteada, sendo no mínimo de 20% para áreas verdes, recreação e equipamentos comunitários.

Art. 7º - São considerados equipamentos comunitários, para efeitos desta Lei, os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 8º - Na zona de proteção Paisagística, além das exigências definidas no "caput" do artigo, caberá ao loteador a implantação do sistema de energia elétrica.

Art. 9º - Às margens das rodovias e das linhas de transmissão de energia elétrica e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa de no mínimo de 30 e no máximo de 60 metros de cada, salvo maiores exigências da legislação específica.

Art. 10 - Os lotes terão área mínima de 100m², salvo aquelas:

- I. Na Zona de Preservação Histórica, definidas em Lei Municipal, os lotes terão área mínima de 540m²,
- II. Nos loteamentos para fins industriais, os lotes terão área mínima de 1200m² e frente mínima de 20 metros.
- III. Nos loteamentos para fins industriais, os lotes terão área mínima de 600m² e frente mínima de 20 metros,

SEÇÃO I

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 11 - Considera-se para fins desta Lei:

- a) Vias de circulação - faixa e domínio público destinada à circulação de veículos e pedestres;
- b) Faixa de rolamento - destinada a circulação de veículos;
- c) Passeio - Faixa destinada ao trânsito de pedestre.

Art. 12 - O dimensionamento das vias devera ser proposto conforme sua função, e estas deverão obedecer módulos de 4,00 metros.

Art. 13 - A largura da uma via que constitui prolongamento da outra já existente, não poderá ser inferior à largura desta, ainda que pela sua função e característica, possa ser considerada de categoria inferior.

Art. 14 - As quadras de comprimento igual ou superior a 200 metros deverão ter passagem de pedestres de no mínimo 4 metros de largura.

CAPITULO IV

DO PROCESSO DE APROVAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 15 - Para efeito aprovação de projeto de loteamento deverá o interessado consultar a Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

- I. Prova de domínio sobre o terreno.
- II. 02 (duas) vias de planta do imóvel, sendo uma delas em papel heliográfico copiativo na escala de 1:5000 assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional do CREA da região contendo:

- a) Descrição da propriedade, com a denominação da área, limite, situação e outras características essenciais;
- b) Localização exata dos cursos de água, as nascentes no imóvel ou mais próximos a ele;
- c) Curvas de nível de 1m e 1m (um metro e um metro), amarrado a um sistema de coordenadas, referidas ao sistema cartográfico nacional;
- d) Indicação das construções existentes, linhas de transmissão de energia, adutores, obras, instalações e serviços de utilidade pública existente no local ou numa faixa de 500 metros ao longo do perímetro do terreno;
- e) Indicação do uso predominante a que se destinara o loteamento.

Art. 16 - A Prefeitura em seguinte, na planta apresentada indicará as seguintes diretrizes:

- I. Vias de circulação do sistema viário básico do Município, de modo a permitir o enquadramento a entrosamento do sistema proposto;
- II. Reserva especificação e localização aproximada de áreas institucionais e áreas livres, previstas no Artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo Único - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual o requerente devera

apresentar o projeto definitivo.

SEÇÃO II

DO PROJETO

Art. 17 - Orientado pelas diretrizes, consubstanciadas na consulta à Prefeitura deviera o loteador submeter o projeto ao exame e anuência prévia das Secretarias: Municipais e Finança e posteriormente à Prefeitura Municipal para sua aprovação definitiva.

Art. 18 - O projeto deverá ser apresentado em 05(cinco) vias, uma das quais em papel vegetal, escala 1:1000.

Parágrafo Único - O projeto deve vir assinado todas as 05 (cinco) copias por profissional devidamente legal, deverá conter:

- I. Planta de locação do parcelamento em escala 1:25000 ou 1:10000;
- II. Planta de detalhe das quadras na escala 1:100 ou 1:500
- III. Indicação do sistema viário local, os espaços aberto para recreação e usos institucionais, comunitários e suas respectivas áreas;
- IV. Subdivisão das quadras e lotes, com a respectiva numeração, dimensão e áreas;
- V. Indicação das dimensões lineares e angulares do projeto, raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias em curvas, bem como outros elementos necessários á sua perfeita definição;
- VI. Indicações de marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos ou curvas de vias projetadas, amarradas à referência de nível existentes e identificáveis;
- VII. Projeto dos meio-fios e sarjetas;
- VIII. Projeto da rede de energia elétrica;
- IX. Projeto da rede de abastecimento de água;
- X. Memorial descritivo e justificativo do projeto contendo a relação definitiva das quadras, lotes, arruamentos e respectivas áreas bem como o cronograma de execução das obras, ao encargo do loteador, descritas nos incisos VII, IX, e X.

Art. 19 - O projeto deverá conter e indicação de área total, loteada, das áreas de vias de circulação e da área reservada para uso publico.

SEÇÃO III

DOS ATOS DE APROVAÇÃO DO PROJETO E GARANTIAS

Art. 20 - Uma vez aprovado o projeto de parcelamento, serão elaborados e formalizados os seguintes atos:

- I. Termos de acordo;
- II. Decreto de aprovação do projeto.

Art. 21 - O decreto de aprovação do projeto de parcelamento devera conter;

- I. Dados que caracterizem e identifiquem o parcelamento;
- II. Condições em que o parcelamento foi aprovado;
- III. Indicação das áreas destinadas a logradouros, usos institucionais e áreas livre, as quais se incorporam automaticamente ao patrimônio municipal como bens de uso comum, sem Ônus de qualquer espécie a prefeitura.

SEÇÃO IV

DO REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22 - Após a lavratura do decreto de aprovação, a Prefeitura entregara ao loteador a certidão de loteamento.

Art. 23 - Caso as obras não tenham sido realizado no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do parcelamento, e Prefeitura poderá:

I. Decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto;

SEÇÃO V DO DESMEMBRAMENTO

Art. 24 - Para aprovação de projetos de desmembramento, fora das ZONAS PAISAGÍSTICAS ou de PATRIMONIO HISTORICO, estabelecidas em Lei Municipal, a área do lote será a mesma fixada no Artigo 10, da presente Lei.

CAPITULO V I

SEÇÃO I DOS TERRENOS URBANOS E RURAIS IRREGULARES OCUPADOS, DESTINADOS À MORADIA OU A QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO

Art. 25 - As pessoas que se encontram investidas em terrenos urbanos ou em Terrenos localizados na zona rural (povoados), considerados devolutos, destinados à moradia, sitio ou chácara, ou qualquer outra edificação, poderão requerer a titularidade dos seus Iotes, quando ocupados de forma pacífica, sem protesto ou vício de forma e, contudo, ou, quando adquirido de terceiros, mediante documento comprobatório.

Parágrafo único - Para fins de regularização da titularidade, a pessoa investida deverá requerer a regularização junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de formulário próprio emitido pela administração pública municipal, acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração de ocupação assinada pelo Requerente da titularização e 02 (duas) testemunhas, acompanhada da copia da Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF, Cédula de Identidade, Comprovante de Endereço e a prova de aquisição do imóvel (contrato de compra e venda ou outra forma);
- A planta do imóvel e o respectivo memorial descritivo, assinados por profissional do CREA-MA;
- Pagamento de taxa em favor da municipalidade, prevista no Código Tributário Municipal;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais - CNTM.

Art. 26 - Terminado o prazo de 8 (oito) dias da publicação do edital para conhecimento de terceiros, sem qualquer manifestação contrária, o processo será homologado através de Decreto pelo senhor Prefeito Municipal, com a competente expedição do Título Definitivo do Imóvel — TDI em favor do Requerente, que deverá surtir seus jurídicos e legais efeitos.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os loteamentos para fins indústrias e outros capazes de poluir as águas ou atmosfera deverão obedecer às normas federais estaduais e municipais pertinentes a matéria.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

realizar as alterações nesta Lei, de natureza administrativa, através de Decreto.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Graça Aranha/MA, 10 de setembro de 2019.

Josenewton Guimarães Damasceno
Prefeito Municipal

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1f0ec2de3dd3c6c7de98e69623168487

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 335/2019

LEI Nº 335/2019

Dispõe sobre Emenda modificativa ao Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 056/2004 do Município de Itinga do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e Eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os veículos deverão ter no dia da entrega das propostas para habilitação ou no dia da protocolização de requerimento de transferências de LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, no máximo 15(quinze) anos de fabricado.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 19 de setembro de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: cedefc527f2de5021036b3648a8ba184

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 029/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) SEMANAS NA PRIMEIRA EDIÇÃO E 03 (TRÊS) SEMANAS NA SEGUNDA EDIÇÃO, PARA ATUAREM EM APOIO À AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), VISANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS DOS 06 AOS 17 ANOS DE IDADE, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM

O PLANO DE TRABALHO ACOSTADO AOS AUTOS (CONVÊNIO Nº 879269/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - EX-SPORTES), MEDIANTE ASSINATURA DE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
R L MORAIS ARAUJO EIRELLI - ME	25.069.492/0001-00	100.000,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de setembro de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito**

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 2e6ae47cbd031e74fb37f6aaa520f0b7*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 030/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) SEMANAS NA PRIMEIRA EDIÇÃO E 03 (TRÊS) SEMANAS NA SEGUNDA EDIÇÃO, NA AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER, VISANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS DOS 06 AOS 17 ANOS DE IDADE, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO ACOSTADO AOS AUTOS (CONVÊNIO Nº 879269/2018 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - EX-SPORTES), MEDIANTE ASSINATURA DE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
M R A GARCEZ DISTRIBUIDORA NORDESTE	10.744.260/0001-25	434.604,25

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de setembro de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito**

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: ecee9cdd22d6fc41877d1d9b7ab18b4a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA-Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pio XII -MA para o quadriênio 2020-2023, a realizar-se no dia 6 de outubro de

2019, e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII-MA, em reunião ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2019 as 10 horas no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 006/2005. Para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, terá um presidente que será o presidente do CMDCA; **R E S O L V E:** Art.1º- Alterar os termos da Resolução 009/2019 que trata da agregação das seções da Zona Rural para a sede; Art. 2º - Tendo em vista que a Gestão Municipal não terá condições financeiras para arcar com o transporte dos eleitores para a sede, conforme resposta oficiada em 20 de setembro de 2019, ficam estabelecidos os Povoados com maior eleitorado: Cordeiro, São José da Mata, Lagoa dos Crentes, Bacuri dos Quaresmas e Centro do Meio, para receberem seções para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pio XII -MA; Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII Maranhão. JAILSON SOUSA Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: bb0e41ace2e1eee7c706aed0153457d8*

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CMDCA-Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pio XII -MA para o quadriênio 2020-2023, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII-MA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2019 as 14 horas no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 006/2005. Para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, terá um presidente que será o presidente do CMDCA; **R E S O L V E:** Art.1º- Agregação das seções da Zona Rural para sede - conforme ofício de nº 007/2019 - CMDCA, encaminhado ao Ministério Público em 18 de junho 2019. Art. 2º- Informar locais de votação e seções Principais e agregações da 87ª Zona Eleitoral - TRE/MA. Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII Maranhão. JAILSON SOUSA Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 2f2e1047773a1529a3f9546be1e89878*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 175, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DIVISÃO DE AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:Art. 1º** Nomear a Senhora,**FLOR DE LIZ FERREIRA GOMES** ,No Cargo em Comissão de **CHEFE DIVISÃO DE AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**

COMUNICAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3efdf30cb44d0d85352d73f557104012

DECRETO Nº. 176, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 176, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a Senhora, **EVA MOREIRA DE AQUINO**, No Cargo em Comissão de, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ea799175a336679167ab39d0754f86ba

DECRETO Nº. 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 177, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE TRANSPORTES GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a Senhora, **ORLIENE RIBEIRO DELAMARQUE**, No Cargo em Comissão de, **DIRETOR DE TRANSPORTES GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 08f2f12a84fedf9d38d2ede6f74dccd2

DECRETO Nº. 178, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 178, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** Exonerar o Senhor, **ELTEMBERGUE PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: fb675098b5613e48f71f546aa946c182

PORTARIA Nº 406/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 406/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **JORDANIA SANTOS DE SANTANA REIS**, RG 029248172005-5 SSPMA e CPF 033.085.123-35, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 21727029538fae40eed079a0c414ac8

PORTARIA Nº 407/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 407/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: Art. 1º** -

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA BANDEIRA FREITAS**, RG 000106635698-7 SSPMA e CPF 900456963-49, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f12730d379f1823817ba11317e1be024

PORTARIA Nº 408/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 408/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LUANNA PEREIRA DA SILVA FÉLIX**, RG 000116636899-5 SSPMA e CPF 661.422.373-91, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 17f3d16161888ebd6057936eda897c07

PORTARIA Nº 409/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 409/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA**, RG 012864761999-1 SSPMA e CPF 009.175.663-43, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN**

CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f098eaf44d1a70fd01ca54288934399d

PORTARIA Nº 410/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 410/2019 PRESIDENTE DUTRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **ADRIANA OLIVEIRA FRANÇA**, RG 2.334.026 SSPPI e CPF 027.079.723-80, para exercer o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO/MAGISTÉRIO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 96c2090f4b629e80b426e97c0713fb6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GPMR. N 291/2019

PORTARIA GPMR. N 291/2019

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **JOAB DA SILVA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

Representantes do Gabinete do Prefeito

Kennedy Coelho Rocha - **Titular**

Hélio Araújo Barreto - **Suplente**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria de Lourdes Bariano - **Titular**

Ildaires Lopes Noleto - **Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Iêda da Silva Feitosa - **Titular**

Tauanny Figueira Paiva - **Suplente**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Alzirene Jorge de Sousa - **Titular**

Salmon Machado Noleto - **Suplente**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Segmento Igrejas

Lourival Reis da Conceição - **Titular**

Maria de Jesus Martins Leal - **Suplente**

Representantes do Segmento Sindicatos

José Nilton Costa de Sousa - **Titular**

Jeremias Lopes Batista - **Suplente**

Representantes do Segmento Entidades Prestadoras de Serviços

Raimunda Nonata dos Reis - **Titular**

Maria Oneide Borges dos Santos - **Suplente**

Representantes do Segmento Associações

Ana Alice Mendes Sá - **Titular**

Claudiana Botelho Morais - **Suplente.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de agosto de 2019.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b6c5c3478752890e4cb0f5f22ed05896*

PORTARIA GPMR. N 296/2019

PORTARIA GPMR. N 296/2019

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

Igreja Católica

Lourival Reis da Conceição - **Titular**

Maria Luiza Soares de Carvalho - **Suplente**

IGREJA FÉ E MILAGRES

Diana Figueira Mendes - **Titular**

Virlândia Coelho Olivotto - **Suplente**

Comunidade Evangélica Nova Vida

Ezequiel Vieira Rocha Martins - **Titular**

Marília Rocha Martins - **Suplente**

Representantes dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar

Moacir dos Santos Lopes - **Titular**

Raiane dos Santos Martins - **Suplente**

Representante dos Trabalhadores Rurais de Riachão

Ivanete da Silva Barnabé - **Titular**

Íris Marcelo da Silva - **Suplente**

Representante dos Vigias de Riachão

Eurifran Coelho Galvão - **Titular**

Edjalba Castro Lima - **Suplente**

Representantes Trabalhadores da Saúde

Farmacêutico-Bioquímico Hemerson Pereira de Sousa - **Titular**

Carmem Larissa dos Santos Silva - **Suplente**

Enfermeiro.

Flaviana Lopes Costa Carneiro - **Titular**

Márcia Lígia de Sousa Martins - **Suplente**

Auxiliar de Serviços Gerais:

Luiza Santos Rodrigues - **Titular**

Maria Doriane Pereira da Silva - **Suplente**

Representantes do Segmento Gestor Municipal

Secretaria Municipal de Saúde:

Pablo José de Oliveira Coutinho - **Titular**

Luciano Portela Carmo - **Suplente**

Secretaria Municipal de Educação:

Daniel da Silva Feitosa - **Titular**

Carlos Henrique Cardoso dos Santos - **Suplente**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Iracy Santana Miranda Cruz - **Titular**

Marciane Noleto da Silva - **Suplente**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

Hermerson Pereira de Sousa

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lourival Reis da Conceição

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Cícera Pereira Gomes Siqueira

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de agosto de 2019.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d49d5b41a1d51285b71e2101ba498c1e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - tipo Menor Preço por Item, pelo sistema de registro de preços, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: **A. G. N. DA LUZ - ME CNPJ: 11.242.790/0001-38**, com um valor total de **R\$ 19.670,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta reais)**, **ADJUDICO**, já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. **CUMRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 19 DE SETEMBRO DE 2019, Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: be1e395a07b5101a03f6de0df5f79436*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17201/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17201/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João dos Patos -MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Sheila Cristina Ribeiro Ferreira, CPF nº 788.794.263-20. CONTRATADA A. G. N. da Luz - ME, inscrita no CNPJ: 11.242.790/0001-38, Endereço: Rua João Pessoa, nº 154, Centro - São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo Nolêto da Luz, CPF: 921.301.353-15. OBJETIVANDO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 IMPRESSORA, 02 COPIADORAS E 03 ESTABILIZADORES. VALOR: R\$ 19.670,00 (Dezenove mil seiscentos e setenta reais). Nas seguintes dotações: FONTE DE RECURSO: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.365.0010.1002.0000 Aquisição de Moveis e Equipamentos; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DO CONTRATO: 23 de Setembro de 2019. VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019. Assinam o contrato, Contratante: Sheila Cristina Ribeiro Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Contratada: A. G. N. da Luz - ME. São João dos patos - MA, 23 de Setembro de 2019.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e39709f66b155decf3cfbaec077d9941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA N.º 070/2019/GP

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA. Prefeito municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Federal n.º 11.494/2007, Lei Municipal n.º 672/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **Conselho do FUNDEB**, e a Lei n.º 779/2011, que altera o Artigo 2º da Lei n.º 672/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear(a) Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **Conselho do FUNDEB**, para o biênio, 2019 a 2021, conforme a composição abaixo:

Presidente: Maria José Silva Cruz
CPF: nº 127.757.703 - 04
RG.: nº 021397712002 - 2 SPC - MA.

Vice-Presidente: Marineide Silva Almeida
CPF: nº 471.737.423 - 15
RG.: nº 048966022013 - 0 SSP - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIA DO MÊS

DESETEMBRO DE 2019.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 64f23b13d40820228fa396e9547fa99b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019/CPL.

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/PMDB, instituída pela portaria nº 01/2019, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10/10/2019, às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL desta Prefeitura, sito à Av. Coronel Rosalino, s/n-Centro Duque Bacelar-MA, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, tendo por. OBJETIVO: Contratação de escritório especializado em prestação de serviços perante os Órgãos de Controle, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA, Tribunal de Contas da União-TCU, Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão-STC, Controladoria Geral da União-CGU, para o exercício de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtidos. Duque Bacelar/MA, 19 de setembro de 2019

Antônio Janari França Brandão
Presidente/CPL.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: 34dc0e28668177bd540bbf5292693ba0



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br